



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS  
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090  
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

## **PORTARIA PRES CRCAM N.º 196, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera os integrantes do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD) do CRCAM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e de propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância de formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais, sua regulamentação, bem como, supervisionar a execução dos planos dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

### **R E S O L V E:**

Art. 1.º ALTERAR a composição dos integrantes do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD), responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do CRCAM.

Art. 2.º O CGPPD será composto pelos seguintes integrantes: Vice-Presidente Administrativa, Contadora Joseny Gusmão da Silva, e os Colaboradores do CRCAM: Carlos Augusto Rodrigues Pereira, David Gomes de Souza Mendes, Jonathan Freitas Simões, Maria Leiliane Nunes Maciel, Nathalie Barbosa de Souza, Ellen Regina Sena Lima, Janayra Esther Travassos Repolho e Tallys Arthur Alves de Souza, sob a coordenação da Vice-Presidente Administrativa, Contadora Joseny Gusmão da

Art. 3º O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados - CGPPD.

- I. um representante do Conselho Diretor do CRCAM;
- II. o (a) titular da Diretoria Executiva;
- III. um representante de cada uma das Coordenadorias das atividades finalísticas e da Coordenadoria Administrativa do CRCAM; e
- IV. dois representantes da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação.
- V. representante do Departamento de Recursos Humanos do CRCAM.

Parágrafo único. O representante do Conselho Diretor será o coordenador do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados.

Art. 4º O comitê poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CRCAM ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Os integrantes da comissão poderão reunir-se em conjunto ou separadamente.

Art. 6º Quando houver a convocação dos integrantes deste Comitê, em todo ou em parte para as reuniões de trabalho fora do município, os integrantes da Comissão terão suas despesas de diárias e passagens, custeadas pelo CRCAM, conforme o disposto na legislação específica da Autarquia, sendo respeitado a sustentabilidade financeira do Regional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRCAM n.º 112/2025.

Art. 8º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 13/01/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1189883** e o código CRC **597A0A5A**.

